

Concursos do D.E.A.

Convocação de candidatos aprovados

Estão sendo convocados pelo Departamento Estadual de Administração (DEA), na rua Florêncio de Abreu, 848 — 5.º andar, os candidatos aprovados nos concursos realizados pelo DEA, das carreiras abaixo discriminadas, para escolha das vagas:

Escriturário — dia 14 de outubro — 3.ª e última convocação, exatamente às 12.30 horas as classificações 778.º a 842.º lugar; às 13.30 horas, do n.º 853 a 923, exceto os já nomeados. O Edital do Diário Oficial do Estado dos dias 6, 9, 11 e 13 de outubro contém as vagas e demais informações.

Almoxarife — dia 14 de outubro, às 15 horas, do n.º 27.º ao 33.º lugar. O Edital do Diário Oficial dos dias 4, 8, 11 e 13 de outubro contém as vagas e demais informações.

Motorista — dia 15 de outubro, às 12.30 horas, do 89.º ao 100.º lugar. O Edital dos dias 4, 8, 11 e 14, contém as vagas e demais instruções.

Calculista — dia 15, às 15 horas, do 10.º ao 19.º lugar. O Edital do Diário Oficial dos dias 7, 10, 13 e 15, contém as vagas e outras informações.

Engenheiro (Obras aeroportuárias) dia 15, às 18 horas, do n.º 5.º ao 10.º lugar. O Edital do Diário Oficial dos dias 8, 11 e 15

contém as vagas e outras instruções.

Serventes — (Lista — Secretaria da Saúde) — às 12.30 horas do n.º 123.º ao 127.º lugar.

Lista única — às 13.30 horas, do 1.º ao 9.º lugar; às 15.30 horas, do n.º 97.º ao 176.º lugar.

Lista da Secretaria da Viação — às 16 horas, do 19.º ao 36.º lugar. O Edital do Diário Oficial dos dias 4, 8, 11 e 15, contém as vagas e demais informações.

Inspeção de Alunos — dia 17, às 9.30 horas (Lista da Secretaria da Justiça e única) do n.º 16.º ao 45.º lugar. O Edital do Diário Oficial do Estado, dos dias 7, 10, 14 e 15, contém as vagas e demais informações.

Caixa Beneficente da Força Pública

O governador Carvalho Pinto assinou decreto ontem abrindo na Caixa Beneficente da Força Pública do Estado um crédito de Cr\$ 6.130.000,00, suplementar às dotações do orçamento vigente da mesma Instituição, aprovado pelo Decreto n.º 34.282, de 19 de dezembro de 1958. O presente crédito será coberto com recursos oriundos do excesso de arrecadação previsto no corrente exercício.

Convênio sobre certificação de batata

Em reunião realizada ontem à tarde, no gabinete do Secretário da Agricultura, sob a presidência do sr. Paulo A. Godói, do Serviço de Batata do Estado de São Paulo, foram debatidos problemas referentes à assinatura de um convenio da pasta da produção paulista com o Conselho Nacional de Certificação de Batata-semente, para a realização desse serviço. Vários pontos foram debatidos, tendo o secretário da Agricultura, sr. José Bonifácio Coutinho Nogueira, participado de parte da reunião, quando analisou uma das dúvidas que surgiram na assinatura do citado convenio, isto é, se ficaria incumbida dos entendimentos com o órgão federal o atual Serviço da Batata ou se a Divisão de Sementes e Mudanças. Este problema, decorrente da última reforma do Departamento da Produção Vegetal ficou para ser resolvido em última oportunidade, visto tratar-se de um assunto de caráter interno, e de solução relativamente fácil, tudo dependendo de um decreto governamental, dando atribuição a este ou aquele órgão. Um ponto que ficou acertado foi a necessidade de a certificação de batata-semente ser entregue a conhecedores do assunto, dada as suas características especiais e a importância de que se reveste.

Ainda na reunião de ontem, fo-

ram debatidos os pontos do anteprojeto do convenio da Secretaria da Agricultura com o órgão federal o qual deverá ser assinado tão pronto fiquem acertadas as bases principais.

Estiveram presentes à reunião, os srs. Fábio Yassuda, Ferreira Lima, Jefferson Firth Rangel e Flávio de Brito, do Conselho Nacional de Certificação de Batata-semente; Olavo J. Book e Alvaro Santos Costa, do Instituto Agrônomo de Campinas; Moisés Kramer e Karl Silber Schmidt, do Instituto Biológico.

Exposição Oficial de Inventos

O SEDAI, Serviço Estadual de Assistência aos Inventores, inaugurará, no próximo dia 14 de novembro, a IIIª Exposição Oficial de Inventos, a realizar-se no Parque Ibirapuera, e que se estenderá até o dia 29 desse mês.

Essa mostra, que tem, agora, a colaboração da Feira da Mecânica Nacional, proporcionará, como das vezes anteriores, aos primeiros colocados, distribuição de prêmios em medalhas de ouro, prata e cobre, na importância de cem mil cruzeiros.

EXPERIÊNCIAS DE ADUBAÇÃO DE CAFÉ

Foram apresentados ontem ao Secretário da Agricultura sr. José Bonifácio Nogueira, os primeiros resultados positivos dos trabalhos experimentais sobre adubação que vêm sendo realizados pela Seção de Café em cooperação com o Instituto Brasileiro de Café, Instituto Agrônomo de Campinas e firmas particulares.

Esses resultados preliminares foram considerados excelentes e serão objeto de ampla divulgação dentro em breve, a fim de que todos os produtores possam avaliar a importância do tratamento das lavouras como está sendo feito nos campos orientados pela Seção de

Café da Secretaria da Agricultura. Na ocasião, o sr. José Gomes da Silva, diretor da Divisão de Assistência Técnica Especializada, do Departamento da produção Vegetal, informou que os trabalhos experimentais terão prosseguimento em ritmo mais intenso, para o que se contará com veículos equipados com material de projeção e posto de classificação volante. Esses veículos percorrerão as fazendas, no cumprimento de um programa de divulgação, dada a repercussão que vem tendo o Plano de Experiências sobre a Adubação, que se desenvolve nas diferentes regiões cafeeiras de São Paulo.

DIÁRIO DO EXECUTIVO
GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 35.612, DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

Dispõe sobre abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 300.000,00 na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aberto na Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, um crédito de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) suplementar à dotação abaixo discriminada, do orçamento vigente da mesma Faculdade.

VERBA N. 2
Material e Serviços

Cr\$

8.31.3 3 Material de Consumo
32 Material de laboratório e de gabinete
320 Material de Laboratório, de gabinete e similares 300.000,00

Parágrafo único — O presente crédito será coberto com recursos provenientes da contribuição da Prefeitura Municipal de Araçatuba nos termos da Lei Municipal n.º 472, de 18 de novembro de 1958.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Antonio de Queiroz Filho
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.613, DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba, aprovado pelo Decreto n.º 31.363, de 27 de dezembro de 1954.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas em Cr\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil cruzeiros) as dotações do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araçatuba abaixo discriminadas:

VERBA N. 2
Material e Serviços

Cr\$

8.31.2 2 Material Permanente
20 Instalações e equipamentos
200 Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares 280.000,00

25 Bibliotecas e museus
250 Bibliotecas 13.000,00

28 Imóveis
280 Próprios do Estado 27.000,00

8.31.3 3 Material de Consumo
36 Custeio manutenção e conservação
364 Veículos, semoventes e arreamentos 20.000,00

367 Próprios do Estado 20.000,00

Total das Suplementações 360.000,00

Artigo 2.º — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida no mesmo orçamento, códigos e dependências nele mencionados, a seguinte dotação:

VERBA N. 1
Pessoal

Cr\$

8.31.1 1 Pessoal Variável
10 Extranumerários
101 Mensalistas 360.000,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo aos 8 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.614, DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

Altera as tabelas explicativas do Orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 1.317.279,00 (um milhão, trezentos e dezessete mil duzentos e setenta e nove cruzeiros), as dotações abaixo discriminadas, do Orçamento, vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Piracicaba:

VERBA N. 1
Pessoal

Cr\$

8.31.1 1 Pessoal Variável
10 Extranumerários
101 Mensalistas 160.000,00

11 Vantagens diversas
110 Auxílio para diferenças de caixa 4.940,00

15 Gratificações
152 Pela prestação de serviços extraordinários 35.000,00

VERBA N. 2
Material e Serviços

8.31.2 2 Material Permanente
20 Instalações e equipamentos

209 Móveis, utensílios, tapeçarias e máquinas para os serviços de expediente, de contabilidade, de estatística e similares 200.000,00

21 Aparelhos e instrumentos técnicos
210 Aparelhos e instrumentos físicos de engenharia, médicos, de laboratórios, de observatórios e similares 415.000,00

22 Máquinas e acessórios
221 Motores elétricos, de explosão e similares 5.000,00

224 Tratores, compressores e locomóveis 10.000,00

226 Máquinas fotográficas, cinematográficas e de projeção 25.000,00

28 Imóveis
280 Próprios do Estado 150.000,00

8.31.3 3 Material de Consumo
30 Artigos de expediente

32 Material elétrico e de iluminação 20.000,00

320 Material de laboratório e de gabinete e similares 161.339,00

34 Vestuários e dormitório 15.000,00

36 Custeio, manutenção e conservação 5.000,00

362 Máquinas e acessórios 4.000,00

364 Veículos, semoventes e arreamentos 4.000,00

8.31.4 4 Despesas Diversas
40 Gastos Gerais 6.000,00

400 Despesas miúdas e de pronto pagamento 6.000,00

41 Utilidades contratuais

410 Gás, telefone e energia elétrica 10.000,00
42 Serviços de conservação
427 Próprios do Estado 40.000,00
43 Comunicações e transportes
432 Transportes diversos 10.000,00
48 Assistência e previdência social
482 Quotas a instituições de previdência e de assistência social 20.000,00
49 Encargos diversos
491 Encargos transitórios 20.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 1.317.279,00

Artigo 2.º — Para atender à suplementação constante do artigo 1.º, ficam reduzidas no mesmo Orçamento, verbas, códigos e dependências nele mencionados, as seguintes dotações:

VERBA N. 1

Cr\$

8.31.1 0 Pessoal fixo
01 Vencimentos e remunerações

011 Vencimentos de cargos 575.000,00

016 Salário família 6.000,00

018 Auxílio para diferenças de caixa 19.000,00

1 Pessoal Variável
10 Extranumerários

100 Contratados 620.000,00

14 Diárias e ajudas de custo 10.000,00

140 Diárias 5.000,00

141 Ajudas de custo 5.000,00

15 Gratificações
155 De magistério 14.663,00

VERBA N. 2

8.31.2 2 Material permanente
20 Instalações e equipamentos

201 Instalações e equipamentos de laboratórios, de observatórios e similares 10.000,00

25 Aparelhamento policial
265 Equipamento de defesa contra incêndio 25.000,00

3 Material de Consumo
31 Alimentação

312 Artigos de mesa, copa e cozinha 1.540,00

32 Material de laboratório e de gabinete

321 Farmácia 15.000,00

322 Fotografias, plantas e cópias 2.150,00

324 Animais para laboratórios 5.000,00

36 Custeio, manutenção e conservação

360 Instalações e equipamentos 1.380,00

361 Aparelhos e instrumentos técnicos 5.000,00

366 Aparelhamento policial 2.500,00

TOTAL DAS REDUÇÕES 1.317.279,00

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 8 de outubro de 1959.

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO
Francisco de Paula Vicente de Azevedo
Antonio de Queiroz Filho

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 8 de outubro de 1959.
João de Siqueira Campos — Diretor Geral, Substituto.

DECRETO N. 35.615, DE 8 DE OUTUBRO DE 1959

Altera as Tabelas Explicativas do orçamento vigente da Faculdade de Farmácia e Odontologia de Araraquara

CARLOS ALBERTO A. DE CARVALHO PINTO, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam suplementadas, na importância de Cr\$ 2.110.554,90 (dois milhões, cento e dez mil, quinhentos